

LEI COMPLEMENTAR Nº 299, de 11 de junho de 2026 - Altera a Lei Complementar nº 23, de 22 de junho de 2015. Projeto nº 41/2025, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º A Lei Complementar nº 23, de 22 de junho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo: "Art. 5º-A. Nas Subzonas de Conformidade Urbana, delimitadas em Anexo desta Lei Complementar, que consiste nas áreas de interseção entre a Zona Especial 1 - ZE1 da Represa Dr. João Penido e parcelamentos do solo regularmente aprovados pelo Município de Juiz de Fora anteriormente a 22 de junho de 2015, aplicar-se-á regime urbanístico específico. § 1º As Subzonas de Conformidade Urbana referidas no caput, estarão submetidas aos seguintes parâmetros urbanísticos, no que se refere aos parâmetros de uso e ocupação do solo: I - Coeficiente de Aproveitamento Máximo = 1; II - Taxa de Ocupação Máxima = 60% (sessenta por cento); III - Taxa de Permeabilidade Mínima Vegetada com espécies nativas e/ou frutíferas = 20% (vinte por cento); IV - Afastamento Frontal Mínimo = 3m; V - Afastamentos Lateral e de Fundos Mínimos: uma divisa = 1,5m e demais divisas = 2m; VI - Quota de Terreno por Unidade Habitacional = 750m²." Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 11 de junho de 2026. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RONALDO PINTO JUNIOR - Secretário de Governo.

ANEXO ÚNICO

